

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 20.

Portaria nº 674, publicada no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 19.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima (FÁTIMA), com sede na cidade Brasília, Distrito Federal.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC Nº: 20073852		
PARECER CNE/CES Nº: 31/2011	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 9/2/2011

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima (FÁTIMA), mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte e estabelecido no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 906, W 5, Conjunto F, Módulos 11, 12 e 13, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em outubro de 2007 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). Após as análises das fases pertinentes – Documental, PDI e Regimental, o processo foi concluído com resultado satisfatório.

Na sequência, em 2/10/2008, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Monica Bueno Leme, Olney Leite Fontes e Décio Gatti Júnior, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição. A visita à Instituição ocorreu no período de 9 a 13/5/2010, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 61.733, no qual consta que a IES apresenta um perfil satisfatório de qualidade, conceito institucional “3”.

Manifestação do Relator

Inicialmente, cabe registrar que a Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.335, de 18/10/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2004. Com o mencionado ato, foi credenciado o *Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima, a ser estabelecido no SGAS 906, Módulos 11, 12 e 13, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.*

Cabe registrar que, segundo o SiedSup, a Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte também é mantenedora do Centro Universitário Franciscano, com sede no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, recredenciado mediante o Parecer CNE/CES nº 153/2010, de 5/8/2010, que aguarda homologação ministerial.

Sobre os cursos ofertados pela Instituição, cumpre registrar o seguinte excerto do Relatório n° 61.733:

O Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima iniciou suas atividades em 2005, por meio da oferta do Curso Normal Superior: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Portaria do MEC n° 3.336, de 18 de outubro de 2004), transformado em Curso de Pedagogia, em 2006 (Portaria MEC/SESu n° 506, de 17 de agosto de 2006). Em 2006, houve solicitação de autorização para o curso de licenciatura em Letras/Português, com visita in loco realizada em 2007, sem que a instituição tenha recebido, até o momento, a referida autorização. Em 2007, foram autorizados o funcionamento dos cursos de Secretariado e de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Portaria MEC/SEPT (sic) n° 556, de 13 de novembro de 2007), sendo que o curso de Secretariado não formou turma. Em 2007, foram solicitadas autorizações para o funcionamento dos cursos de Matemática, Física, Química e Biologia, sendo que, em 2009, foram obtidas as autorizações para funcionamento dos cursos de licenciatura em Matemática e em Física. Porém, os dirigentes da mantida e da mantenedora decidiram não implementar esses cursos, dada “[...] a realidade de baixa procura pelos cursos de licenciatura nas diversas instituições do país e do DF”. Os cursos de Química e Biologia, por seu turno, ainda não foram autorizados a funcionar. (grifei)

No SiedSup, constam em funcionamento os seguintes cursos:

Brasília				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
107732 - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
107730 - Curso Superior de Tecnologia em Secretariado (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios) (Noturno)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade*
75177 - Pedagogia		Licenciatura	Presencial	Em Atividade

* Segundo o e-MEC, o curso está extinto.

Ainda segundo o mesmo cadastro, a situação legal dos cursos é a seguinte:

Curso	Autorização	Reconhecimento
107732 - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Portaria SETEC n° 556, de 13/11/2007	-
107730 - Curso Superior de Tecnologia em Secretariado (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Portaria SETEC n° 556, de 13/11/2007	-
75177 - Pedagogia	Portaria SESu n° 506, de 17/8/2006	-

Mediante os atos abaixo informados, a IES foi autorizada a ministrar os seguintes cursos:

Curso	Ato
Física (licenciatura)	Portaria SESu nº 1.816, de 22/12/2009
Letras - Português	Portaria SESu nº 1.829, 29/10/2010
Matemática (licenciatura)	Portaria SESu nº 1.816, de 22/12/2009

Sobre os cursos de Física e Matemática, licenciatura, a Comissão do INEP registrou que *os dirigentes da mantida e da mantenedora decidiram não implementar esses cursos, dada “[...] a realidade de baixa procura pelos cursos de licenciatura nas diversas instituições do país e do DF”*.

Para se ter uma visão global da Instituição, conforme dados compilados no Portal do INEP, inicialmente, levantei que o Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE 2006 a 2008):

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Normal Superior	2006	SC	SC	-
Pedagogia	2008	3	2	3

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, o Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima ficou sem conceito no IGC 2007 e com conceito “3” (Contínuo 219) no IGC 2008.

Cabe mencionar que a IES não participou do ENADE 2009, mantendo os mesmos índices de 2008:

IGC 2009				
IES	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima	1	1	219	3

Atualmente, segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, o Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima apresenta os seguintes índices:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2009
IGC Contínuo:	219	2009

Segundo o Relatório da Comissão de Avaliação do INEP, *no que se refere ao ensino de pós-graduação lato sensu, houve oferta e implementação dos cursos de Psicopedagogia (2005 a 2010), Software Livre (2006); de Administração Escolar, Gestão Pedagógica e Docência do Ensino Superior (2010); de Orientação Educacional e Docência do Ensino Superior(2010); Docência na Educação Infantil, 1ª Fase do Ensino Fundamental e Docência do Ensino Superior (2010).*

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos da IES:

N ^{os}	Processos*
1	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200913625 IES: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CURSO: Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Presencial - Tecnológico)
2	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200906748 IES: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CURSO: Pedagogia (Presencial - Licenciatura)
3	Ato: Recredenciamento N° e-MEC: 20073852 IES: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

* Processo já arquivado não foi considerado.

Sobre o corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do INEP informou no Relatório de Avaliação n° 61.733, o seguinte:

5.2. O corpo docente tem, no mínimo, formação de pós-graduação “lato sensu”. Todavia, destes um bom número de docentes com mestrado e alguns doutorado. A maioria tem experiência profissional. Há de se destacar a presença de professores doutores atuando, principalmente, junto aos cursos de pós-graduação “lato sensu”. A formação do corpo docente está adequada às políticas da IES, de acordo com os seus documentos oficiais.

Analisando-se, no Relatório de Avaliação n° 61.733, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar o seguinte:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes do Instituto*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	2 (1 TP e 1 H)	5,88
Mestrado	16 (1 TI, 6 TP e 9 H)	47,06
Especialização	15 (1 TI, 1 TP e 13 H)	44,12
Graduação	1 (1 TP)	2,94
TOTAL	34	100,00
Docentes - tempo integral	2	5,88
Docentes - tempo parcial	9	26,47
Docentes - horista	23	67,65

*Obs.: Dados provenientes do relatório n° 61.733.

Após pesquisa na Plataforma *Lattes* em 30/1/2011, verifiquei que o único docente graduado ainda não concluiu o seu programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Segue abaixo um quadro com as dimensões consideradas pela Comissão de Avaliação e o conceito atribuído a cada uma delas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3

6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

No que se refere aos Requisitos Legais, foi constatado que a IES *possui trabalho de inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais, tendo a preocupação de desenvolver habilidades cognitivas, sociais e profissionais necessárias (Dec. 5.296/2004)*. De acordo com os avaliadores, o *corpo docente possui no mínimo formação em pós-graduação lato sensu**. Os professores, a maioria em *regime de trabalho como horista*, são contratados mediante *vínculo empregatício (CLT, arts. 2 e 3)*. O Plano de Cargo e Carreira Docente *foi protocolado, mas ainda não homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego*.

Em 25/1/2011, no seu Relatório de Análise, a SESu manifestou-se favorável ao recredenciamento do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, com sede no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Considerações finais

Após análise das informações pertinentes ao Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima desde o ato de seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de recredenciamento, do Relatório de Análise da SESu e dos dados levantados por este Relator, manifesto o entendimento de que a Instituição reúne as condições necessárias para ser recredenciada nos termos da legislação educacional em vigor.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima, estabelecido no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 906, W 5, Conjunto F, Módulos 11, 12 e 13, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, com sede e foro no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 9 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente